

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Gabinete da Secretária
Comunicado de 15/03/2022
Chamamento Público SEDS/COSAN n.º 001/2022 – Unidade M’Boi Mirim

Processo SEDS nº 1143186/2021
Recorrente: Associação Esporte Clube Vila Real
CNPJ: 05.924.506/0001-00

Trata-se de petição apresentada em 09/03/2022, pela Associação Esporte Clube Vila Real, CNPJ: 05.924.506/0001-00, onde solicita a publicidade dos documentos enviados por todas as organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público SEDS/COSAN n.º 001/2022, que tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil - OSC, objetivando a conjugação de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do Restaurante Popular instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000 - Unidade M’Boi Mirim.

A análise e julgamento das propostas do Chamamento Público SEDS/COSAN n.º 001/2022 ocorreu nos dias 03 e 04/03/2022, sendo tais atividades realizadas pela Comissão Seleção, instituída através da Resolução n.º 19, de 14/07/2021.

O Edital 001/2022 contém regras claras e objetivas quanto aos critérios de seleção, item 6, e de comprovação dos requisitos para a celebração do termo de colaboração, item 7.

O Item 6.6 – Etapa 4, esclarece que o resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social, após a análise das propostas recebidas, fato que ocorreu em 07/03/2022.

Divulgado o Resultado Preliminar, a OSC melhor classificada é notificada para a comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de colaboração, conforme descrito no item 7 – Etapas 1 e 2. Concluída a verificação e comprovação dos requisitos, é divulgado o Resultado Final, seguido da abertura de prazo para a interposição de recursos.

No caso aqui tratado, a Comissão de Seleção não concluiu a análise dos documentos apresentados pela OSC e, consequentemente não foi publicado o Resultado Final do certame. Desta forma, o prazo para interposição de recursos ainda não foi iniciado, conforme estipulado no item 7.4 – Etapa 3, do Edital:

7.4. Etapa 3: Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de-protecao-social/programa-bom-prato/>, o resultado do Chamamento Público, relacionando-se a OSC cuja proposta foi selecionada nos termos deste Edital.

7.4.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação (artigo 4.º, § 8.º, do Decreto estadual n.º 61.981/2016).

Embora a Organização Social tenha apresentado o documento como RECURSO ADMINISTRATIVO, o mesmo pode ser recebido como PETIÇÃO, nos termos do artigo 23, Lei nº 10.177/1998, para a defesa de seus direitos.

1. Da Admissibilidade
Considerando que a presente petição foi recebida pela Comissão de Seleção no dia 09/03/2022, conclui-se que o mesmo é *TEMPESTIVO* e merece ser devidamente analisado.

2. Das Razões
Preliminarmente, cabe salientar que a Recorrente foi a 2ª classificada no processo seletivo, obtendo 75 pontos, sendo que a primeira colocada obteve 82.

Os documentos foram entregues em envelope lacrado (fls. 664) e juntados aos autos sob fls. 665/737, sendo alvo de análise da Comissão de Seleção.

A análise da Comissão de Seleção é pautada nos Critérios de Avaliação – Anexo V, do Edital, onde constam os critérios que serão avaliados nas propostas entregues.

3. Do Mérito
Aduz que “haja publicidade dos documentos enviados por todas as organizações da sociedade civil participantes do processo de chamamento público, a clareza e transparência na avaliação das propostas, incluindo o memorial sobre a pontuação de cada participante...”.

Vejamos:
A Administração Pública obedeceu a todos os princípios dispostos na legislação, em especial os contidos no artigo 4º da Lei Estadual 10.177/1998, a saber: “A Administração Pública atuará em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público e motivação dos atos administrativos.”

Todos os atos administrativos devem ser precedidos de procedimento adequado à sua validade e à proteção dos direitos e interesses particulares.

Ainda, observar-se-ão, entre outros, os requisitos do contraditório e da ampla defesa, assegurando às partes o direito de emitir manifestação, de oferecer provas e acompanhar sua produção, de obter vista e de recorrer.

Qualquer interessado pode apresentar pedido de acesso as informações contidas nos autos, mediante solicitação encaminhada por meio digital (e-mail) ou pessoalmente, devendo essa petição conter minimamente a identificação do requerente. Recebida a solicitação, será informada a data, horário e local para se realizar a consulta.

Ainda, solicita que a proposta apresentada pela recorrente seja reavaliada de forma igualitária as demais.

O Edital 001/2022 contém regras claras e objetivas quanto aos critérios de seleção, item 6, e de comprovação dos requisitos para a celebração do termo de colaboração, item 7.

O Item 6.5 – Etapa 3, estabelece a etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, informando, inclusive, que a pontuação será com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2.

O Anexo VII – Roteiro para apresentação de Proposta Técnica entregue pela interessada, encontra-se acostado às fls. 669/690 e, apesar de identificado de forma incorreta, o documento foi devidamente analisado pela Comissão de Seleção, com base nos critérios estabelecidos no referido edital (Anexo V), sendo atribuída a pontuação correspondente aos dados ali informados.

Por final, informamos que todas as propostas foram avaliadas criteriosamente, dentro dos parâmetros estabelecidos no edital, sendo-lhes atribuídas a pontuação correspondente aos documentos apresentados e aos dados ali colocados.

4. Conclusão
A Comissão de Seleção, Órgão Colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos, designada pela Resolução 019/2021, diante das razões e fundamentos expostos, decide CONHECER a PETIÇÃO apresentada pela Associação Esporte Clube Vila Real por Tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, no tocante a reavaliação da proposta apresentada, mantendo incolúme a decisão anteriormente proferida, que a classificou em 2º (segundo) lugar.

Chamamento Público SEDS/COSAN n.º 002/2022 – Unidade Parelheiros
Processo SEDS nº 1143177/2021
Recorrente: Associação Esporte Clube Vila Real
CNPJ: 05.924.506/0001-00

Trata-se de petição apresentada em 09/03/2022, pela Associação Esporte Clube Vila Real, CNPJ: 05.924.506/0001-00,

onde solicita a publicidade dos documentos enviados por todas as organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público SEDS/COSAN n.º 002/2022, que tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil - OSC, objetivando a conjugação de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do Restaurante Popular instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000 - Unidade Parelheiros.

A análise e julgamento das propostas do Chamamento Público SEDS/COSAN n.º 002/2022 ocorreu nos dias 03 e 04/03/2022, sendo tais atividades realizadas pela Comissão Seleção, instituída através da Resolução n.º 19, de 14/07/2021.

O Edital 002/2022 contém regras claras e objetivas quanto aos critérios de seleção, item 6, e de comprovação dos requisitos para a celebração do termo de colaboração, item 7.

O Item 6.6 – Etapa 4, esclarece que o resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social, após a análise das propostas recebidas, fato que ocorreu em 07/03/2022.

Divulgado o Resultado Preliminar, a OSC melhor classificada é notificada para a comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de colaboração, conforme descrito no item 7 – Etapas 1 e 2. Concluída a verificação e comprovação dos requisitos, é divulgado o Resultado Final, seguido da abertura de prazo para a interposição de recursos.

No caso aqui tratado, a Comissão de Seleção não concluiu a análise dos documentos apresentados pela OSC e, consequentemente não foi publicado o Resultado Final do certame. Desta forma, o prazo para interposição de recursos ainda não foi iniciado, conforme estipulado no item 7.4 – Etapa 3, do Edital:

7.4. Etapa 3: Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de-protecao-social/programa-bom-prato/>, o resultado do Chamamento Público, relacionando-se a OSC cuja proposta foi selecionada nos termos deste Edital.

7.4.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação (artigo 4.º, § 8.º, do Decreto estadual n.º 61.981/2016).

Embora a Organização Social tenha apresentado o documento como RECURSO ADMINISTRATIVO, o mesmo pode ser recebido como PETIÇÃO, nos termos do artigo 23, Lei nº 10.177/1998, para a defesa de seus direitos.

4. Da Admissibilidade
Considerando que a presente petição foi recebida pela Comissão de Seleção no dia 09/03/2022, conclui-se que o mesmo é *TEMPESTIVO* e merece ser devidamente analisado.

5. Das Razões
Preliminarmente, cabe salientar que a Recorrente foi a 3ª classificada no processo seletivo, obtendo 73 pontos, sendo que a primeira colocada obteve 81 e a segunda 74.

Os documentos foram entregues em envelope lacrado (fls. 530) e juntados aos autos sob fls. 531/605 sendo alvo de análise da Comissão de Seleção.

A análise da Comissão de Seleção é pautada nos Critérios de Avaliação – Anexo V, do Edital, onde constam os critérios que serão avaliados nas propostas entregues.

6. Do Mérito
Aduz que “haja publicidade dos documentos enviados por todas as organizações da sociedade civil participantes do processo de chamamento público, a clareza e transparência na avaliação das propostas, incluindo o memorial sobre a pontuação de cada participante...”.

Vejamos:
A Administração Pública obedeceu a todos os princípios dispostos na legislação, em especial os contidos no artigo 4º da Lei Estadual 10.177/1998, a saber: “A Administração Pública atuará em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público e motivação dos atos administrativos.”

Todos os atos administrativos devem ser precedidos de procedimento adequado à sua validade e à proteção dos direitos e interesses particulares.

Ainda, observar-se-ão, entre outros, os requisitos do contraditório e da ampla defesa, assegurando às partes o direito de emitir manifestação, de oferecer provas e acompanhar sua produção, de obter vista e de recorrer.

Qualquer interessado pode apresentar pedido de acesso as informações contidas nos autos, mediante solicitação encaminhada por meio digital (e-mail) ou pessoalmente, devendo essa petição conter minimamente a identificação do requerente. Recebida a solicitação, será informada a data, horário e local para se realizar a consulta.

Ainda, solicita que a proposta apresentada pela recorrente seja reavaliada de forma igualitária as demais.

O Edital 002/2022 contém regras claras e objetivas quanto aos critérios de seleção, item 6, e de comprovação dos requisitos para a celebração do termo de colaboração, item 7.

O Item 6.5 – Etapa 3, estabelece a etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, informando, inclusive, que a pontuação será com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2.

O Anexo VII – Roteiro para apresentação de Proposta Técnica entregue pela interessada, encontra-se acostado às fls. 535/557 e, apesar de identificado de forma incorreta, o documento foi devidamente analisado pela Comissão de Seleção, com base nos critérios estabelecidos no referido edital (Anexo V), sendo atribuída a pontuação correspondente aos dados ali informados.

Por final, informamos que todas as propostas foram avaliadas criteriosamente, dentro dos parâmetros estabelecidos no edital, sendo-lhes atribuídas a pontuação correspondente aos documentos apresentados e aos dados ali colocados.

4. Conclusão
A Comissão de Seleção, Órgão Colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos, designada pela Resolução 019/2021, diante das razões e fundamentos expostos, decide CONHECER a PETIÇÃO apresentada pela Associação Esporte Clube Vila Real por Tempestivo e, no mérito, decide NEGAR-LHE PROVIMENTO, no tocante a reavaliação da proposta apresentada, mantendo incolúme a decisão anteriormente proferida, que a classificou em 3º (terceiro) lugar.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Compromente de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, relacionadas no ANEXO, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

Processo SEDS nº	Instituição	Município
SEDS-PRC-2021-01096-DM	COLONIA ESPIRITA FRATERNIDADE	AVARE
SEDS-PRC-2021-00893-DM	ASSOCIAÇÃO BARRETENSE VIDA NOVA	BARRETOS
SEDS-PRC-2021-00044-DM	CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	ARARAQUARA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDECA-SP

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP torna público a retificação publicada no DOE de 25/09/2020, p. 87, referente ao Nome do Projeto Protocolo Condeca 524, Edital 2018-2019:

Onde se Lê:
Protocolo Condeca nº: 524
Organização: Centro de Reabilitação de Piracicaba
Município: PIRACICABA-SP
Porte: Grande Porte
Nome do Projeto: Rede de Apoio Integral ao Desenvolvimento de Crianças com Deficiência na Primeira Infância
Valor do Projeto: R\$ 250.470,79
LEIA-SE:
Protocolo Condeca nº: 524
Organização: Centro de Reabilitação de Piracicaba
Município: PIRACICABA-SP
Porte: Grande Porte
Nome do Projeto: Rede de Atenção Integral ao Desenvolvimento de Crianças com Deficiência na Primeira Infância
Valor do Projeto: R\$ 250.470,79

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BOTUCATU

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BOTUCATU

Termo de Aditamento
Processo DRADS BOT 39-0015/12
Locadores: MARIO FERRETTI – CPF 489.423.408-49 e CACILDA FURLAN FERRETTI- CPF 128.656.278-37
Locatário: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Botucatu

Objeto: Locação de Imóvel situado a Rua Doutor Costa Leite, 1464, Centro, Botucatu, SP

Nono Termo de Aditamento, à partir de 24 de agosto de 2021, conforme pactuado entre as partes de comum acordo, com parcela no valor de R\$ 3.786,55 (Três Mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 24 de agosto de 2021 até 23 de agosto de 2022.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SSP, de 15 de março de 2022.

Protocolo n.º 166/2022
O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 5.836, de 05/12/72, *c/c* o artigo 3º, da Lei Estadual nº 186, de 14/12/73, *c/c* o artigo 75, da Lei Complementar Estadual nº 893, de 09/03/01 e demais disposições legais vigentes, bem como, nos dizeres da Representação do Comandante-Geral da Polícia Militar, contidos no Ofício nº Cor-regPM-006/334/22, de 20 de janeiro de 2022, que adota como base do presente ato, obedecidos os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório,

R E S O L V E:
Submeter o 2º Tenente PM 903604-A Márcio da Silva, que tem como última unidade o 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior (40º BPM/I), a Conselho de Justificação, nomeando a Tenente-Coronel PM 920476-8 Adriana Duch Machado, do 54º Batalhão de Polícia Militar do Interior (54º BPM/I), como Presidente, o Tenente-Coronel PM 901264-8 Wagner Joaquim da Silva, do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior (40º BPM/I) e a Capitão PM 108482-8 Bruna Carolina dos Santos Martins, do Comando de Policiamento do Interior – 7 (CPI-7), como membros.

Nomeio ainda o Tenente-Coronel PM 901237-A Glauco Rogério Ribeiro Alves, do Comando de Policiamento do Interior – 7 (CPI-7), como Oficial suplente, que assumirá a função nos casos de afastamentos regulamentares de qualquer um dos membros titulares, mediante prévia comunicação, ocasião em que se dará a reorganização do Colegiado, para atendimento do previsto no § 1º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 5.836/72.

O Conselho de Justificação funcionará, em regra, na sede do 54º BPM/I, situada na Rua Coronel Crescêncio, n.º 592, Centro – Itapeva/SP, podendo ser alterado o local de funcionamento pelo Presidente do Colegiado, por despacho motivado e com a devida ciência ao defensor constituído pelo Oficial Justificante, devendo proceder às diligências necessárias, em obediência ao princípio da busca da verdade real, emitindo, ao final, relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, nos termos do § 4º, do artigo 12, da Lei Federal nº 5.836/72, remetendo os autos ao Comando Geral da Polícia Militar, por meio da Corregedoria da Polícia Militar, conforme Resolução SSP-13, de 05 de fevereiro de 2014.

Nos autos remetidos deverão conter mídia com arquivo da digitalização integral do Processo Regular.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE DE 15.03.2022
Interessado: QUALITY CLIMA AR CONDICIONADO LTDA –ME
Assunto: PROCEDIMENTO SANCCIONATÓRIO
Número de referência: SSP-EXP- 5995/2021 - E-Sanções PROT. 180101.2021.03547.SADM

1.) À vista dos elementos de instrução e provas de presente processo, notadamente, o parecer do servidor responsável pela condução do Procedimento Sancionatório, que adoto como fundamento e razão de decidir, APLICAR à empresa QUALITY CLIMA AR CONDICIONADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.594/0001-02, as seguintes penalidades: multa no valor de R\$ 99,98 (noventa e nove reais e noventa e oito centavos), com fulcro no artigo 6º da Resolução SSP 333/05 e Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, eis que restou evidenciado o descumprimento das obrigações contratuais, ao deixar de realizar a prestação do serviço adequadamente.

2.) Fica garantido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso.

3.) Publique-se.

4.) Encaminhe-se o presente procedimento à Assessoria Técnica de Gabinete, para ciência de empresa desta decisão e os devidos lançamentos no sistema BEC/e-sanções.

5.) Após o decurso do prazo recursal, sem manifestação da parte ou em caso de não provimento do recurso, à Divisão de Administração que deverá notificar à empresa para recolher o valor da multa aplicada, em 5 (cinco) dias, nos termos do art. 9º da Resolução nº SSP/SP-333/05.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica COMUNICADO:

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de concluintes do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DAS EMOÇÕES E AUTOESTIMA, Turmas 2/2022, (Processo Academia de Polícia nº SCC nº 025/2022), a ser realizado em ambiente virtual, nos dias 10/03/2022 e 11/03/2022 das 9h00 às 12h00, com transmissão via internet pela plataforma AVA, carga horária 8h/a.

Nome	Identidade	Carreira	Departamento
Aurelio do Amparo	20.953.634	Perito Crim	SPTC
Bruna Castillo	42.360.844	Ag Telec Pol	DEINTER 5
Daniel Ninello Polese	44.115.730	Aux Necrop	SPTC
Daniela Ribeiro de Andrade Rosas	30.001.261	Escr Pol	DEINTER 3
Edgard Garcia da Silva	19.318.370	Invest Pol	DEMACRO
Élisingela Mara Serrano	29.700.958	Escr Pol	DEINTER 1
Erika Rodrigues Campos	29.787.350	Del Pol	DHPP
Fabiana dos Reis	22.023.023	Papil Pol	DIPOL
Hugo Ribeiro Morais	66.864.537	Perito Crim	SPTC
Isabela de Carvalho	47.402.899	Aux Necrop	SPTC
Jefferson da Silva	46.387.188	Invest Pol	DEINTER 7
Luiz Felipe Fornitani Picolo	41.223.237	Papil Pol	DEINTER 1
Luiz Gustavo Rosa	32.600.203	Invest Pol	DEINTER 2
Marcela Garnier	22.560.499	Escr Pol	DEINTER 3
Maria Aparecida Morais do Nascimento	09.120.000	Ag Telec Pol	DEINTER 6
Mariana Akemi Ide	43.231.320	Perito Crim	SPTC
Rafael Ming Chi Santos Hsu	36.539.817	Papil Pol	DIPOL
Roberta Cristiane Rocha	20.359.024	Escr Pol	DEINTER 5
Talita Analise Monteiro Brasilino Cognetti	53.949.933	Escr Pol	DEINTER 3

AUSENTE:
Fernanda Tischer Alves 29.363.429 Ag Pol DEINTER 2

COMUNICADO DE CURSO ON-LINE
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DE ESTRESSE NA ATIVIDADE POLICIAL CIVIL

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber, que estarão abertas inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DE ESTRESSE NA ATIVIDADE POLICIAL CIVIL - Processo 029/2022 - Turma 2/2022, a ser realizado em ambiente virtual, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS
1) 20 vagas;
2) Requisitos para a inscrição:
2.1) Poderão inscrever-se Policiais Cíveis de todas as carreiras.

II – DAS INSCRIÇÕES
1) As inscrições estarão abertas a partir das 9h do dia 16/03/2022 às 14h do dia 22/03/2022 e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da

INTRANET da Polícia Civil – no endereço: http://intra.policia-civil.sp.gov.br/cursos_complementares/, devendo o interessado realizar o cadastro prévio e responder ao questionário exigido, procedendo a impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desejando, também na página da Intranet, em “downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL”, o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa da autoridade superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição, na coluna DOCUMENTOS, no ícone ENVIAR.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso.

III – DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) O Curso de Especialização em Estratégias de Enfrentamento de Estresse na Atividade Policial Cível, conta com carga horária de 8 horas/aula e realizar-se-á nos dias 24/03 e 25/03 das 9h às 12h com transmissão via internet pela plataforma AVA, com o link de acesso <https://acadepol.policia-civil.sp.gov.br/ava/>, cuja senha para assistir a transmissão será enviada para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

1) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de dois (2) anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

2) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento no Curso, serão considerados aprovados e farão jus a certificado suscrito pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e pelo Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia.

3) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela portaria Acadepol nº 17/2005.

COMUNICADO
O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber, que estarão abertas inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES COMETIDOS POR MEIO ELETRÔNICO - Turma 3/2022, a ser realizado em ambiente virtual, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se